



Projeto de lei PM 31/92

CM 80/92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 25%, no mês de junho de 1992, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de junho de 1992, mediante decreto, em 25% (vinte e cinco por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.386, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei, concedendo um aumento de 25% neste mês de junho, aos servidores públicos do município, procura com pensar as perdas salariais ocorridas nos últimos anos.

A resolução do TSE que limitava os aumentos dos servidores públicos apenas ao índice de inflação do mês anterior a partir do mês de junho, tendo em vista as eleições de 03 de outubro, foi revogada, o que nos permite conceder um aumento real alguns pontos acima da inflação de mês de maio.

Com este aumento o salário mínimo da Prefeitura passa a ser de Cr\$ 288.245,72. O piso básico do magistério passa a Cr\$ 490.739,22.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal